



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 152/2022 – PROCESSO 1321/2022**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO 14/12/22**  
**HORÁRIO 09h00min**  
**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,**  
**2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS.**

**1 - OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para contratação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos (machos e fêmeas) de pequeno, médio e grande porte, em regime de plantão 24h

1.2 O CONTRATADO estará apto a prestar, em caráter de exclusividade, EM REGIME DE PLANTÃO, serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de acordo com as **especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IX deste edital)**.

**2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os atendimentos serão prestados, exclusivamente:

**a)** Aos animais pertencentes às pessoas inscritas no Cadastro Único Nacional, e desde que, na época da solicitação do atendimento, recebem algum tipo de benefício social decorrente da referida inscrição;

**b)** Aos animais em situação de rua, de abandono ou vítimas de maus tratos, desde que encaminhados por protetores independentes ONGs relacionadas à causa animal, ambos previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**c)** Aos animais comunitários, nos termos da Lei Estadual nº 5.738/2013.

**2.1.1** A autorização para o atendimento, a triagem dos animais a serem atendidos, bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

**2.1.2** Somente serão aceitos credenciamentos de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário localizados no Município de Ijuí, em virtude da urgência nos atendimentos



**2.1.3** Os serviços deverão ser executados **conforme especificações técnicas elencadas na minuta do contrato (Anexo VIII do edital) e no termo de referência (Anexo IX do edital).**

**2.1.4** Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

### **3 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão efetuadas por e-mail aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22)

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 **Poderão** participar desta licitação todos os interessados que **atendam as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 **Não poderá** participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

- a) **Suspensão** de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado **inidôneo** pela Administração Pública;
- c) Com decretação de **falência**, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça **cargo em comissão ou função de confiança**;
- e) Em que o **ramo de atividade** não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, **servidor público** do Município de Ijuí/RS.

f1) Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta por item**.

4.4 A participação na presente licitação implica a **aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 14/12/22 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 14/12/22**.

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

5.3.1 A COPAM **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 5.3 e pela demora da entrega por meio postal.

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.



## 6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/12/22</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/12/22</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>

6.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.4 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 12 meses corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

## **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS (CRMV/RS);
- b) Declaração informando nome completo e registro dos profissionais vinculados/que prestam serviços ao credenciado;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Declaração de que possui condições e disponibilidade para a realização de atendimentos em regime de plantão, nos seguintes termos: de segunda a sexta-feira após as 18:00 horas; sábados, domingos e feriados, durante o dia todo.

### **8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

8.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

8.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.8 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a **inabilitação do proponente**.

8.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

8.9.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

## **9 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários, por item**, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.2.1 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.

9.2.2 Serão considerados, para fins de **julgamento**, o valor **unitário por item**, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## **10 – FASE DE LANCES**

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.



14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A **pedido**, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por **iniciativa** do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

## **17 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

## **19. DIREITOS E DEVERES**

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

## **20 - PAGAMENTO**

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).**

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item 20.1 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

20.4 Os pagamentos somente serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Documento Fiscal e respectivo relatório de atendimentos realizados, contendo:

- a) Descrição detalhada do atendimento realizado, indicando animal atendido e respectivos procedimentos;
- b) Indicação do valor por atendimento (em conformidade com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência);
- c) Cópias das requisições e dos prontuários de cada paciente.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

## **23 - DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI – Formulário para preenchimento de proposta.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo IX – Termo de referência

Ijuí/RS, 23 de novembro de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Lucilda Nair Barriquelo**  
Pregoeira

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
<b>LOTE 1: PESO Até 10 kg</b>							
1	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória		
1	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples		
1	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia		
1	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa		
1	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos		
1	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana		
1	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana		
1	8	46036	50	UN	Convulsões		
1	9	46037	50	UN	Eutanásia		
1	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração		
1	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura		
1	12	46040	50	UN	Intoxicações		
1	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica		
1	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória		
1	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos		
1	16	46329	50	UN	Queimadura		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

1	17	46045	200	UN	Remoção míase		
1	18	46046	300	UN	Sedação		
1	19	46047	50	UN	Toracocentese		
1	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento		
1	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicações		
1	22	46050	300	UN	Radiografia		
1	23	46051	200	UN	Ultrassonografia		
1	24	46052	500	UN	Hemograma		
1	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame)		
1	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)		
1	27	46055	600	UN	Consulta		
1	28	47979	60	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos		
<b>LOTE 2: PESO 10 a 20 kg</b>							
2	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória		
2	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples		
2	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia		
2	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa		
2	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos		
2	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana		
2	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana		
2	8	46036	50	UN	Convulsões		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

2	9	46037	50	UN	Eutanásia		
2	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração		
2	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura		
2	12	46040	50	UN	Intoxicações		
2	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica		
2	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória		
2	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos		
2	16	46329	50	UN	Queimadura		
2	17	46045	200	UN	Remoção miíase		
2	18	46046	300	UN	Sedação		
2	19	46047	50	UN	Toracocentese		
2	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento		
2	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos		
2	22	46050	300	UN	Radiografia		
2	23	46051	200	UN	Ultrassonografia		
2	24	46052	500	UN	Hemograma		
2	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame)		
2	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)		
2	27	46055	600	UN	Consulta		
2	28	47979	60	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos		
<b>LOTE 3: Peso 20 a 30 kg</b>							
3	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória		
3	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

3	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia		
3	4	46031	30	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa		
3	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos		
3	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana		
3	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana		
3	8	46036	50	UN	Convulsões		
3	9	46037	50	UN	Eutanásia		
3	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração		
3	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura		
3	12	46040	50	UN	Intoxicações		
3	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica		
3	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória		
3	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos		
3	16	46329	30	UN	Queimadura		
3	17	46045	200	UN	Remoção miíase		
3	18	46046	300	UN	Sedação		
3	19	46047	50	UN	Toracocentese		
3	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento		
3	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos		
3	22	46050	300	UN	Radiografia		
3	23	46051	200	UN	Ultrassonografia		
3	24	46052	300	UN	Hemograma		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

3	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame)		
3	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)		
3	27	46055	600	UN	Consulta		
3	28	47979	50	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos		
<b>LOTE 4: Peso acima de 30 kg</b>							
4	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória		
4	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples		
4	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia		
4	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa		
4	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos		
4	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana		
4	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana		
4	8	46036	50	UN	Convulsões		
4	9	46037	50	UN	Eutanásia		
4	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração		
4	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura		
4	12	46040	50	UN	Intoxicações		
4	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica		
4	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória		
4	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos		
4	16	46329	50	UN	Queimadura		
4	17	46045	200	UN	Remoção mífase		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

4	18	46046	300	UN	Sedação		
4	19	46047	50	UN	Toracocentese		
4	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento		
4	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos		
4	22	46050	300	UN	Radiografia		
4	23	46051	200	UN	Ultrassonografia		
4	24	46052	500	UN	Hemograma		
4	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame)		
4	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)		
4	27	46055	600	UN	Consulta		
4	28	47979	50	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos		

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) , conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 152/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **152/2022** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos (machos e fêmeas) de pequeno, médio e grande porte, em regime de plantão 24h, conforme descrito.

2.1.2 O CONTRATADO estará apto a prestar, em caráter de exclusividade, EM REGIME DE PLANTÃO, serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de acordo com as **especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IX deste edital)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **152/2022**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **152/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **152/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os atendimentos serão prestados, exclusivamente:

**a)** Aos animais pertencentes às pessoas inscritas no Cadastro Único Nacional, e desde que, na época da solicitação do atendimento, recebem algum tipo de benefício social decorrente da referida inscrição;

**b)** Aos animais em situação de rua, de abandono ou vítimas de maus tratos, desde que encaminhados por protetores independentes ONGs relacionadas à causa animal, ambos previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**c)** Aos animais comunitários, nos termos da Lei Estadual nº 5.738/2013.

**8.1.1** A autorização para o atendimento, a triagem dos animais a serem atendidos, bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

**8.1.2** Somente serão aceitos credenciamentos de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário localizados no Município de Ijuí, em virtude da urgência nos atendimentos

**8.1.3** Os serviços deverão ser executados **conforme especificações técnicas elencadas na minuta do contrato (Anexo VIII do edital) e no termo de referência (Anexo IX do edital).**

**8.1.4** Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **152/2022** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE 1: PESO Até 10 kg</b>						
1	1	Anestesia inalatória	300	UN	229,16	68.748,00
1	2	Atropelamentos e quedas simples	150	UN	262,00	39.300,00
1	3	Atropelamentos e quedas com hemorragia	150	UN	591,33	88.699,50
1	4	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa	20	UN	1.684,50	33.690,00
1	5	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos	50	UN	1.353,33	67.666,50
1	6	Complicações de parto - com cesariana	50	UN	948,67	47.433,50
1	7	Complicações de parto - sem cesariana	30	UN	362,83	10.884,90
1	8	Convulsões	50	UN	269,17	13.458,50
1	9	Eutanásia	50	UN	326,17	16.308,50
1	10	Evisceração/eventração	100	UN	657,00	65.700,00
1	11	Ferimentos e cortes profundos - com sutura	100	UN	409,17	40.917,00
1	12	Intoxicações	50	UN	317,50	15.875,00
1	13	Lavagem gástrica	20	UN	379,00	7.580,00
1	14	Parada cardiorrespiratória	100	UN	316,17	31.617,00
1	15	Picada de animais venenosos	50	UN	384,17	19.208,50
1	16	Queimadura	50	UN	327,33	16.366,50
1	17	Remoção miíase	200	UN	247,00	49.400,00
1	18	Sedação	300	UN	84,33	25.299,00
1	19	Toracocentese	50	UN	311,83	15.591,50
1	20	Diária durante internamento	2.000	UN	52,17	104.340,00
1	21	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos	2.500	UN	103,17	257.925,00
1	22	Radiografia	300	UN	272,83	81.849,00
1	23	Ultrassonografia	200	UN	240,00	48.000,00
1	24	Hemograma	500	UN	38,17	19.085,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

1	25	Bioquímicos (cada exame)	300	UN	36,67	11.001,00
1	26	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)	200	UN	84,83	16.966,00
1	27	Consulta	600	UN	197,00	118.200,00
1	28	Transfusão de sangue em cães e gatos	60	UN	315,00	18.900,00
<b>LOTE 2: PESO 10 a 20 kg</b>						
2	1	Anestesia inalatória	300	UN	271,33	81.399,00
2	2	Atropelamentos e quedas simples	150	UN	317,83	47.674,50
2	3	Atropelamentos e quedas com hemorragia	150	UN	722,33	108.349,50
2	4	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa	20	UN	1.981,83	39.636,60
2	5	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos	50	UN	1.711,83	85.591,50
2	6	Complicações de parto - com cesariana	50	UN	1.198,67	59.933,50
2	7	Complicações de parto - sem cesariana	30	UN	411,83	12.354,90
2	8	Convulsões	50	UN	319,00	15.950,00
2	9	Eutanásia	50	UN	414,00	20.700,00
2	10	Evisceração/eventração	100	UN	883,33	88.333,00
2	11	Ferimentos e cortes profundos - com sutura	100	UN	452,50	45.250,00
2	12	Intoxicações	50	UN	382,00	19.100,00
2	13	Lavagem gástrica	20	UN	525,33	10.506,60
2	14	Parada cardiorrespiratória	100	UN	391,83	39.183,00
2	15	Picada de animais venenosos	50	UN	483,33	24.166,50
2	16	Queimadura	50	UN	415,33	20.766,50
2	17	Remoção miíase	200	UN	343,00	68.600,00
2	18	Sedação	300	UN	125,00	37.500,00
2	19	Toracocentese	50	UN	418,67	20.933,50
2	20	Diária durante internamento	2.000	UN	60,50	121.000,00
2	21	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos	2.500	UN	117,17	292.925,00
2	22	Radiografia	300	UN	272,83	81.849,00
2	23	Ultrassonografia	200	UN	240,00	48.000,00
2	24	Hemograma	500	UN	39,33	19.665,00
2	25	Bioquímicos (cada exame)	300	UN	36,67	11.001,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

2	26	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)	200	UN	84,83	16.966,00
2	27	Consulta	600	UN	197,00	118.200,00
2	28	Transfusão de sangue em cães e gatos	60	UN	403,33	24.199,80
<b>LOTE 3: Peso 20 a 30 kg</b>						
3	1	Anestesia inalatória	300	UN	332,00	99.600,00
3	2	Atropelamentos e quedas simples	150	UN	383,00	57.450,00
3	3	Atropelamentos e quedas com hemorragia	150	UN	926,17	138.925,50
3	4	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa	30	UN	2.242,00	67.260,00
3	5	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos	50	UN	1.910,33	95.516,50
3	6	Complicações de parto - com cesariana	50	UN	1.384,17	69.208,50
3	7	Complicações de parto - sem cesariana	30	UN	515,50	15.465,00
3	8	Convulsões	50	UN	376,33	18.816,50
3	9	Eutanásia	50	UN	483,00	24.150,00
3	10	Evisceração/eventração	100	UN	1.056,17	105.617,00
3	11	Ferimentos e cortes profundos - com sutura	100	UN	497,83	49.783,00
3	12	Intoxicações	50	UN	439,50	21.975,00
3	13	Lavagem gástrica	20	UN	584,00	11.680,00
3	14	Parada cardiorrespiratória	100	UN	439,67	43.967,00
3	15	Picada de animais venenosos	50	UN	546,17	27.308,50
3	16	Queimadura	30	UN	481,67	14.450,10
3	17	Remoção miíase	200	UN	411,33	82.266,00
3	18	Sedação	300	UN	161,17	48.351,00
3	19	Toracocentese	50	UN	491,33	24.566,50
3	20	Diária durante internamento	2.000	UN	70,83	141.660,00
3	21	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos	2.500	UN	145,00	362.500,00
3	22	Radiografia	300	UN	272,83	81.849,00
3	23	Ultrassonografia	200	UN	239,67	47.934,00
3	24	Hemograma	300	UN	38,17	11.451,00
3	25	Bioquímicos (cada exame)	300	UN	36,67	11.001,00
3	26	Exame de doença viral (snap parvovirose)	200	UN	84,83	16.966,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

		ou cinomose)				
3	27	Consulta	600	UN	197,00	118.200,00
3	28	Transfusão de sangue em cães e gatos	50	UN	498,33	24.916,50
<b>LOTE 4: Peso acima de 30 kg</b>						
4	1	Anestesia inalatória	300	UN	382,50	114.750,00
4	2	Atropelamentos e quedas simples	150	UN	512,50	76.875,00
4	3	Atropelamentos e quedas com hemorragia	150	UN	1.151,67	172.750,50
4	4	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa	20	UN	2.546,67	50.933,40
4	5	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos	50	UN	1.525,00	76.250,00
4	6	Complicações de parto - com cesariana	50	UN	1.525,00	76.250,00
4	7	Complicações de parto - sem cesariana	30	UN	591,67	17.750,10
4	8	Convulsões	50	UN	406,67	20.333,50
4	9	Eutanásia	50	UN	550,00	27.500,00
4	10	Evisceração/eventração	100	UN	1.291,67	129.167,00
4	11	Ferimentos e cortes profundos - com sutura	100	UN	600,00	60.000,00
4	12	Intoxicações	50	UN	506,67	25.333,50
4	13	Lavagem gástrica	20	UN	681,67	13.633,40
4	14	Parada cardiorrespiratória	100	UN	519,17	51.917,00
4	15	Picada de animais venenosos	50	UN	615,83	30.791,50
4	16	Queimadura	50	UN	550,00	27.500,00
4	17	Remoção miíase	200	UN	495,00	99.000,00
4	18	Sedação	300	UN	207,50	62.250,00
4	19	Toracocentese	50	UN	638,33	31.916,50
4	20	Diária durante internamento	2.000	UN	85,00	170.000,00
4	21	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos	2.500	UN	184,17	460.425,00
4	22	Radiografia	300	UN	272,83	81.849,00
4	23	Ultrassonografia	200	UN	239,67	47.934,00
4	24	Hemograma	500	UN	38,17	19.085,00
4	25	Bioquímicos (cada exame)	300	UN	36,67	11.001,00
4	26	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)	200	UN	84,83	16.966,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

4	27	Consulta	600	UN	187,00	112.200,00
4	28	Transfusão de sangue em cães e gatos	50	UN	633,33	31.666,50

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.878.605,80



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 152/2022 - Processo 1321/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2022**

## **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O CONTRATADO estará apto a prestar, em caráter de exclusividade, EM REGIME DE PLANTÃO, serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Em atendimento às políticas públicas previstas na Lei n 5.738/2013, no âmbito do ofício de proteção animal atribuído à Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ijuí (SMMA), este serviço terá como finalidade a prestação, EM REGIME DE PLANTÃO, de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte. Os atendimentos serão prestados, exclusivamente:

- a) A animais pertencentes à pessoas inscritas no Cadastro Único Nacional, e desde que, na época da solicitação do atendimento, recebem algum tipo de benefício social decorrente da referida inscrição;
- b) A animais em situação de rua, de abandono ou vítimas de maus tratos, desde que encaminhados por protetores independentes ONGs relacionadas à causa animal, ambos previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) A animais comunitários, nos termos da Lei Estadual nº 5.738/2013.

2.1.1 – A autorização para o atendimento, a triagem dos animais a serem atendidos, bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

2.1.2 – Os atendimentos realizados pelo CONTRATADO constam discriminados na Tabela de Valores de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário deverá apresentar as seguintes documentações técnicas, além das demais necessárias às contratações públicas em conformidade com a legislação:

- a) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS (CRMV/RS);
- b) Declaração informando nome completo e registro dos profissionais vinculados/que prestam serviços ao credenciado;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Declaração de que possui condições e disponibilidade para a realização de atendimentos em regime de plantão, nos seguintes termos: de segunda a sexta-feira após às 18:00 horas; sábados, domingos e feriados, durante o dia todo.

3.2 Somente serão aceitos credenciamentos de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário localizados no Município de Ijuí, em virtude da urgência nos atendimentos.

#### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1 – O atendimento deverá ser encaminhado ou autorizado pelo servidor designado como responsável pelo plantão, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida autorização e deverá observar tão somente os procedimentos previstos na Tabela de Valores de Referência.

4.2 – O CONTRATADO deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

4.3 – A prestação de serviços deverá ser feita nas dependências do estabelecimento contratado, em atendimentos às solicitações da Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

4.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.

4.5 – A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal.

4.6 – O CONTRATADO deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. Estes prontuários e documentos dos animais deverão ser arquivados em meios físicos e/ou

digitais e deverão conter informações detalhadas de cada animal, com registro fotográfico, histórico de procedimentos e materiais utilizados, bem como laudo técnico que ateste a condição de urgência/emergência.

4.7 – As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento contratado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato.

4.8 – O CONTRATADO deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

4.9 – O CONTRATADO deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.10 – O CONTRATADO deverá disponibilizar os serviços no Município de Ijuí – RS e, adequá-los à execução dos serviços necessários, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

4.141 – O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Credenciamento, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

4.12 – A alimentação e demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

4.13 – O CONTRATADO deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.14 – O encaminhamento ao estabelecimento contratado será de responsabilidade do solicitante, o qual deverá assinar Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no momento da chegada do animal no estabelecimento CONTRATADO.

4.15 – Se constatado que não se trata de animal pertencente à proprietário não inscrito no Cadastro Único Nacional, animal comunitário ou que não esteja em situação de rua, abandono ou maus tratos, as despesas decorrentes do atendimento prestado serão suportadas pelo solicitante do serviço ou tutor do animal.

4.16 – As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado do estabelecimento contratado por aquele que se responsabilizou pelo mesmo.

4.17 – Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, o estabelecimento contratado deverá encaminhar o corpo do animal para o destino sanitariamente adequado, comprovado mediante nota fiscal ou declaração de envio.

4.18 – Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após às 18:00 horas, sábados aos domingos e feriados a qualquer momento do dia. O CONTRATADO deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

4.19 – Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão à tabela constante do presente Anexo I, não sendo admitidos valores superiores ao estipulado.

4.20 – O CONTRATADO deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estabelecimento.

4.21 - O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder à rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos somente serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Documento Fiscal e respectivo relatório de atendimentos realizados, contendo:

- a) Descrição detalhada do atendimento realizado, indicando animal atendido e respectivos procedimentos;
- b) Indicação do valor por atendimento (em conformidade com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência);
- c) Cópias do laudo, das requisições e dos prontuários de cada paciente.

## 6. DAS COMPROVAÇÕES:

6.1 – Para fins de comprovação da condição do tutor, do responsável ou da condição do animal a ser atendido, o servidor responsável pela autorização do atendimento junto ao plantão, poderá exigir a cópia dos seguintes documentos:

- a) prova da inscrição no Cadastro Único Nacional;
- b) prova do recebimento do benefício social;
- c) cópia do RG do tutor ou responsável;
- d) cópia do comprovante de endereço;
- e) cópia do cadastro de protetor independente e/ou ONG junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) outros documentos que julgar necessários para comprovação do enquadramento do tutor ou responsável ou da condição do animal.

## 7. DAS QUANTIDADES

Qtd.	Unid.	Peso: 00 a 10kg
300,0	UN	Anestesia inalatória
150,0	UN	Atropelamentos e quedas simples
150,0	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia
20,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa
50,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos
50,0	UN	Complicações de parto - com cesariana
30,0	UN	Complicações de parto - sem cesariana
50,0	UN	Convulsões
50,0	UN	Eutanásia
100,0	UN	Evisceração/eventração
100,0	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura
50,0	UN	Intoxicações
20,0	UN	Lavagem gástrica
100,0	UN	Parada cardiorrespiratória
50,0	UN	Picada de animais venenosos
50,0	UN	Queimadura
200,0	UN	Remoção miíase
300,0	UN	Sedação
50,0	UN	Toracocentese

2.000,0	UN	Diária durante internamento
2.500,0	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicações
300,0	UN	Radiografia
200,0	UN	Ultrassonografia
500,0	UN	Hemograma
300,0	UN	Bioquímicos (cada exame)
200,0	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)
600,0	UN	Consulta
60,0	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos
<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Peso: 10 a 20kg</b>
300,0	UN	Anestesia inalatória
150,0	UN	Atropelamentos e quedas simples
150,0	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia
20,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa
50,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos
50,0	UN	Complicações de parto - com cesariana
30,0	UN	Complicações de parto - sem cesariana
50,0	UN	Convulsões
50,0	UN	Eutanásia
100,0	UN	Evisceração/eventração
100,0	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura
50,0	UN	Intoxicações
20,0	UN	Lavagem gástrica
100,0	UN	Parada cardiorrespiratória
50,0	UN	Picada de animais venenosos
50,0	UN	Queimadura
200,0	UN	Remoção miíase
300,0	UN	Sedação
50,0	UN	Toracocentese
2.000,0	UN	Diária durante internamento
2.500,0	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicações
300,0	UN	Radiografia
200,0	UN	Ultrassonografia
500,0	UN	Hemograma
300,0	UN	Bioquímicos (cada exame)

200,0	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)
600,0	UN	Consulta
60,0	UN	Transfusão de sangue em cães e gatos
<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Peso: 20 a 30kg</b>
300,0	UN	Anestesia inalatória
150,0	UN	Atropelamentos e quedas simples
150,0	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia
30,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa
50,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos
50,0	UN	Complicações de parto - com cesariana
30,0	UN	Complicações de parto - sem cesariana
50,0	UN	Convulsões
50,0	UN	Eutanásia
100,0	UN	Evisceração/eventração
100,0	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura
50,0	UN	Intoxicações
20,0	UN	Lavagem gástrica
100,0	UN	Parada cardiorrespiratória
50,0	UN	Picada de animais venenosos
30,0	UN	Queimadura
200,0	UN	Remoção miíase
300,0	UN	Sedação
50,0	UN	Toracocentese
2.000,0	UN	Diária durante internamento
2.500,0	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos
300,0	UN	Radiografia
200,0	UN	Ultrassonografia
300,0	UN	Hemograma
300,0	UN	Bioquímicos (cada exame)
200,0	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)
600,0	UN	Consulta
50,0	UN	Transfusão de sangue em cães
<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Peso: acima de 30kg</b>
300,0	UN	Anestesia inalatória
150,0	UN	Atropelamentos e quedas simples

150,0	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia
20,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa
50,0	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos
50,0	UN	Complicações de parto - com cesariana
30,0	UN	Complicações de parto - sem cesariana
50,0	UN	Convulsões
50,0	UN	Eutanásia
100,0	UN	Evisceração/eventração
100,0	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura
50,0	UN	Intoxicações
20,0	UN	Lavagem gástrica
100,0	UN	Parada cardiorrespiratória
50,0	UN	Picada de animais venenosos
50,0	UN	Queimadura
200,0	UN	Remoção miíase
300,0	UN	Sedação
50,0	UN	Toracocentese
2.000,0	UN	Diária durante internamento
2.500,0	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos
300,0	UN	Radiografia
200,0	UN	Ultrassonografia
500,0	UN	Hemograma
300,0	UN	Bioquímicos (cada exame)
200,0	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose)
600,0	UN	Consulta
50,0	UN	Transfusão de sangue em cães